BASE AEREA DE SALVADOR

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	120023-BASE AEREA DE SALVADOR	ELIS DOS SANTOS COUTINHO DE MENEZES	29/09/2026 13:39 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		67224.002024/2026-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 67224.002024/2026-97)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Bens e Equipamentos para o CEMCOHA e GSAU-SV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SMART TV COM TELA DE 55 POLEGADAS E RESOLUÇÃO NATIVA ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS), equipada com tecnologia de painel OLED ou superior e frequência de atualização nativa de no mínimo 60 Hz para garantir a fluidez das imagens. O equipamento deve possuir sistema operacional inteligente (Smart TV) com suporte nativo aos principais aplicativos de streaming, navegador de internet e conectividade Wi-Fi dual-band (2.4 GHz e 5 GHz), além de tecnologia Bluetooth para pareamento de dispositivos de áudio e periféricos. No que se refere à conectividade física, deve apresentar no mínimo 03 entradas HDMI (sendo ao menos uma com suporte a eARC/ARC) e 02 portas USB para reprodução de conteúdos multimídia, além de entrada de rede LAN (RJ45) e saída de áudio digital óptica. O sistema de som deve contar com alto-falantes integrados com potência mínima de 20W RMS e suporte a tecnologias de processamento de áudio digital. O produto deve acompanhar controle remoto inteligente, preferencialmente com comando de voz integrado, bases de apoio (pés), cabo de alimentação padrão NBR 14136 e manual de instruções em português, garantindo plena compatibilidade com suportes de parede no padrão VESA e eficiência energética comprovada por selo de classificação "A" ou superior.	471011	Un	38	R$ 2.612,73	R$ 99.283,74
	SMART TV COM TELA DE 55 POLEGADAS E RESOLUÇÃO NATIVA ULTRA HD 4K (3840 X 2160					

2	PIXELS), equipada com tecnologia de painel OLED ou superior e frequência de atualização nativa de no mínimo 60 Hz para garantir a fluidez das imagens. O equipamento deve possuir sistema operacional inteligente (Smart TV) com suporte nativo aos principais aplicativos de streaming, navegador de internet e conectividade Wi-Fi dual-band (2.4 GHz e 5 GHz), além de tecnologia Bluetooth para pareamento de dispositivos de áudio e periféricos. No que se refere à conectividade física, deve apresentar no mínimo 03 entradas HDMI (sendo ao menos uma com suporte a eARC/ARC) e 02 portas USB para reprodução de conteúdos multimídia, além de entrada de rede LAN (RJ45) e saída de áudio digital óptica. O sistema de som deve contar com alto-falantes integrados com potência mínima de 20W RMS e suporte a tecnologias de processamento de áudio digital. O produto deve acompanhar controle remoto inteligente, preferencialmente com comando de voz integrado, bases de apoio (pés), cabo de alimentação padrão NBR 14136 e manual de instruções em português, garantindo plena compatibilidade com suportes de parede no padrão VESA e eficiência energética comprovada por selo de classificação "A" ou superior. (Cota reservada ME/EPP)	471011	Un	12	R$ 2.612,73	R$ 31.352,76
3	SMART TV COM TELA DE 75 POLEGADAS E RESOLUÇÃO NATIVA ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS), equipada com tecnologia de painel OLED ou superior e frequência de atualização nativa de no mínimo 60 Hz para garantir a fluidez das imagens. O equipamento deve possuir sistema operacional inteligente (Smart TV) com suporte nativo aos principais aplicativos de streaming, navegador de internet e conectividade Wi-Fi dual-band (2.4 GHz e 5 GHz), além de tecnologia Bluetooth para pareamento de dispositivos de áudio e periféricos. No que se refere à conectividade física, deve apresentar no mínimo 03 entradas HDMI (sendo ao menos uma com suporte a eARC/ARC) e 02 portas USB para reprodução de conteúdos multimídia, além de entrada de rede LAN (RJ45) e saída de áudio digital óptica. O sistema de som deve contar com alto-falantes integrados com potência mínima de 20W RMS e suporte a tecnologias de processamento de áudio digital. O produto deve acompanhar controle remoto inteligente, preferencialmente com comando de voz integrado, bases de apoio (pés), cabo de alimentação padrão NBR 14136 e manual de instruções em português, garantindo plena compatibilidade com suportes de parede no padrão VESA e eficiência energética comprovada por selo de classificação "A" ou superior.	636448	Un	5	R$ 4.233,56	R$ 21.167,80
4	Sistema de Microfone Gooseneck Sem Fio Multifrequencial. Sistema de microfones sem fio tipo Gooseneck (pescoço de ganso) profissional, operando em faixa de frequência UHF, composto por 01 (um) receptor quadricanal e 04 (quatro) bases transmissoras de mesa. O sistema deve obrigatoriamente possuir frequências selecionáveis (ajustáveis), permitindo a troca de canais para evitar interferências externas. Deve possuir tecnologia de varredura automática de RF para identificar e selecionar canais limpos no ambiente. Mínimo de 200 frequências sintonizáveis distribuídas entre os canais. Operação em banda UHF (referência: 540 MHz - 590 MHz). Cápsula e Captação:Tipo: Condensador de alta sensibilidade. Padrão Polar: Cardioide (unidirecional), para rejeição de ruídos fora do eixo.Resposta de Frequência de Áudio: Mínimo de 40 Hz a 18 kHz. Bases Transmissoras (Microfones): Haste flexível (Gooseneck) com ajuste de posicionamento 360°. Botão de Mudo (Mute) e luz LED indicadora de status (ligado /mudo). Display LCD/Digital para visualização da frequência e nível de bateria. Alimentação: Pilhas alcalinas AA. Receptor: Chassi metálico para maior durabilidade e proteção contra interferências eletromagnéticas. Controles individuais	342513	Un	9	R$ 2.599,66	R$ 23.396,94

	de volume para cada um dos 4 canais no painel frontal. Saídas de áudio: Mínimo de 04 saídas XLR balanceadas individuais e 01 saída mista P10 (1/4"). Alcance Operacional: Mínimo de 80 a 100 metros em linha de visão livre. Acessórios Inclusos: Cabo de áudio P10, fonte de alimentação bivolt, antenas destacáveis e espumas anti-puf. Modelo de referência: Phenyx Pro PTC-4.					
5	Sistema de microfone sem fio profissional operando em tecnologia UHF de canal duplo com ajuste de frequência, composto por um receptor de carcaça metálica robusta e dois transmissores independentes que permitem o uso simultâneo de um microfone de mão e um sistema de cintura (bodypack - microfone de lapela). O equipamento deve obrigatoriamente operar na faixa de frequência de 500 MHz a 600 MHz, oferecendo no mínimo 30 grupos de frequências selecionáveis por canal para garantir a operação livre de interferências, permitindo um alcance operacional de até 60 metros em linha de visão com estabilidade de sinal através de um circuito sintetizado de alta precisão. Os elementos de captação, tanto o microfone de mão dinâmico quanto as opções de lapela e headset que acompanham o transmissor bodypack, devem possuir padrão polar cardióide para assegurar a rejeição de ruídos ambientes e evitar retroalimentação (feedback), apresentando resposta de frequência de áudio entre 50 Hz e 15 kHz e relação sinal-ruído superior a 90 dB, além de contarem com função de silêncio (mute) integrada e indicadores LED de RF e AF no painel do receptor. O conjunto deve ser fornecido integralmente acondicionado em um estojo de transporte rígido com revestimento interno protetor, incluindo todos os acessórios necessários para o funcionamento imediato, tais como duas antenas removíveis, adaptador de alimentação bivolt automático, cabo de áudio com conectores de 1/4" (6,35 mm) em ambas as extremidades, adaptador de 6,35 mm para 3,5 mm, anel estabilizador anti-rolagem e quatro pilhas AA (2 para o mic. de lapela e 2 para o de bastão), assegurando uma solução completa e durável para ambientes de conferência, palestras e eventos em espaços abertos ou fechados. Modelo de referência: Phenyx Pro Ptu-52-1h1b.	358284	Un	3	R$ 1.313,67	R$ 3.941,01
6	PROJETOR MULTIMÍDIA PROFISSIONAL COM TECNOLOGIA DE FONTE DE LUZ LASER (SOLID SHINE), POSSUINDO BRILHO MÍNIMO DE 6.200 LUMENS E RESOLUÇÃO NATIVA WUXGA (1920 X 1200 PIXELS) EM FORMATO 16:10. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 HORAS EM MODO NORMAL, DISPENSANDO A TROCA DE LÂMPADAS FREQUENTES. DEVE APRESENTAR TAXA DE CONTRASTE MÍNIMA DE 3.000.000:1 PARA IMAGENS COM ALTA DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE CORES. O CONJUNTO ÓPTICO DEVE POSSUIR ZOOM DIGITAL E MANUAL, ALÉM DE FUNÇÃO DE DESLOCAMENTO DE LENTE (LENS SHIFT) VERTICAL E HORIZONTAL PARA FACILITAR O AJUSTE DA IMAGEM EM INSTALAÇÕES FIXAS. CONECTIVIDADE MÍNIMA COMPOSTA POR 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI (COMPATÍVEIS COM CEC E 4K), 01 (UMA) ENTRADA DIGITAL LINK (HDBASET), ENTRADAS PARA COMPUTADOR (RGB), PORTA LAN PARA CONTROLE VIA REDE E ENTRADA DE ÁUDIO. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPACTO E SILENCIOSO, COM NÍVEL DE RUÍDO NÃO SUPERIOR A 36 DB. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100V-240V). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. Modelo de referência: Panasonic PT-VMZ6STU7 WUXGA 6200 lumens - Curta distância - Laser.	607463	Un	2	R$ 46.128,13	R$ 92.256,26

7	ESTABILIZADOR DE TENSÃO MICROPROCESSADO COM POTÊNCIA NOMINAL DE 300VA, EQUIPADO COM SISTEMA DE SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM NA ENTRADA (BIVOLT AUTOMÁTICO 115V/127V/220V) E SAÍDA FIXA EM 115V. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136) E CABO DE ALIMENTAÇÃO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. DEVE APRESENTAR PROTEÇÕES INTEGRADAS CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SOBREAQUECIMENTO E SURTOS DE TENSÃO, COM FILTRO DE LINHA INTERNO PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS ELÉTRICOS. O GABINETE DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS ANTICHAMA OU METAL), POSSUIR SINALIZAÇÃO VISUAL POR LED INDICATIVO DE STATUS (LIGADO/PROTEÇÃO) E CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	276044	Un	25	R$ 377,00	R$ 9.425,00
8	ESTABILIZADOR DE TENSÃO NOBREAK MICROPROCESSADO COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1200VA (1,2 KVA), INDICADO PARA EQUIPAMENTOS DE MÉDIO PORTE E SERVIDORES DE PEQUENO PORTE. DEVE POSSUIR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115V/127V/220V) COM SELEÇÃO INTELIGENTE, SAÍDA ESTABILIZADA EM 115V OU 220V (CONFORME CONFIGURAÇÃO), E NO MÍNIMO 06 (SEIS) TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUB E SOBRETENSÃO, ALÉM DE FILTRO DE LINHA INTEGRADO PARA SUPRESSÃO DE RUÍDOS. GABINETE ROBUSTO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, INDICADORES LUMINOSOS DE STATUS DA REDE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	276043	Un	2	R$ 492,29	R$ 984,58
9	ESTABILIZADOR DE TENSÃO NOBREAK MICROPROCESSADO DE ALTO DESEMPENHO COM POTÊNCIA NOMINAL DE 3000VA (3 KVA), PROJETADO PARA A PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURAIS, SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO PROFISSIONAIS OU BANCADAS DE INSTRUMENTAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115V/127V /220V) E SAÍDA ESTABILIZADA COM TENSÃO SELECIONÁVEL (115V/220V). DEVE DISPOR DE MÍNIMO 08 (OITO) TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 (OU BARRA DE TERMINAIS PARA MAIORES POTÊNCIAS), SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPLETO COM FUSÍVEIS OU DISJUNTOR EXTERNO REARMÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, FILTRO DE LINHA EMI/RFI E SINALIZAÇÃO DIGITAL DE TENSÃO (DISPLAY LED). GABINETE METÁLICO COM ALÇAS PARA TRANSPORTE, VENTILAÇÃO FORÇADA (SE NECESSÁRIO) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	413585	Un	2	R$ 3.045,43	R$ 6.090,86
	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL POLIDO: CONJUNTO COMPLETO COMPOSTO POR 05 (CINCO) PEÇAS FABRICADAS INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO POLIDO EM ALTO BRILHO, CONTEMPLANDO 01 (UM) TOALHEIRO DUPLO DE					

10	60CM PARA TOALHAS DE CASAL, 01 (UM) TOALHEIRO DE ROSTO (ARGOLA OU BARRA CURTA), 01 (UMA) PAPELEIRA COM SUPORTE PARA ROLO PADRÃO, 01 (UM) CABIDE/GANCHO DE DESIGN ANATÔMICO E 01 (UMA) SABONETEIRA DE PAREDE COM SISTEMA DE DRENAGEM; TODOS OS ITENS DEVEM POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO OCULTA (SEM PARAFUSOS APARENTES), ACOMPANHAR KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS RESISTENTES À CORROSÃO E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU VÍCIOS DE ACABAMENTO, ASSEGURANDO PADRONIZAÇÃO ESTÉTICA E DURABILIDADE EM AMBIENTE LITORÂNEO.	231376	Un	24	R$ 184,53	R$ 4.428,72
11	LIXEIRA COM MECANISMO DE ABERTURA POR PEDAL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO ESCOVADO (TIPO SCOTCH BRITE OU EQUIVALENTE). FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 15 LITROS. DEVE POSSUIR BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE MANUSEIO PARA FACILITAR A RETIRADA E HIGIENIZAÇÃO. A TAMPA DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE E HERMÉTICO PARA EVITAR A DISPERSÃO DE ODORES. BASE COM PROTETORES ANTIDERRAPANTES PARA EVITAR DESLOCAMENTO E RISCOS NO PISO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	414415	Un	35	R$ 197,33	R$ 6.906,55
12	VENTILADOR DE PAREDE COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60CM, MOTOR DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W E OPERAÇÃO EM TENSÃOBIVOLT (AUTOMÁTICA OU COM CHAVE SELETORA PARA 110V/127V E 220V). EQUIPAMENTO ROBUSTO INDICADO PARA GRANDES ÁREAS (TIPO TURBO/ALTA VAZÃO), NA COR PRETA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA E AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL MANUAL. GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE ATENDA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. CONTROLE DE VELOCIDADE GRADUAL OU COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS (MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO). POSSUIR SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE DE FÁCIL INSTALAÇÃO E ALTA ESTABILIDADE. MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO E CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SEGUNDO CRITÉRIOS DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	600705	Un	6	R$ 559,91	R$ 3.359,46
13	VENTILADOR TIPO COLUNA (PEDESTAL) COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM. EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT (AUTOMÁTICA OU COM CHAVE SELETORA PARA 110V/127V E 220V). DISPOSITIVO COM HÉLICE DE NO MÍNIMO 6 PÁS, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA PARA OPERAÇÃO ULTRA SILENCIOSA E ALTA EFICIÊNCIA DE FLUXO DE AR (ÁREA DE MÁXIMA CONCENTRAÇÃO DE VENTO). DEVE POSSUIR SISTEMA TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E O TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS DE MOVIMENTAÇÃO: OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA E AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL COM NO MÍNIMO 4 POSIÇÕES, INCLUINDO INCLINAÇÃO DIRECIONADA	453575	Un	5	R$ 364,24	R$ 1.821,20

	PARA O CHÃO (DOWNWARD TILT). POSSUI GRADE DE PROTEÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E AJUSTE DE ALTURA NA COLUNA. CONTROLE DE VELOCIDADE COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.					
14	FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO, COM CORPO EM ACABAMENTO METÁLICO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 127V. DEVE POSSUIR BASE EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA PERFORMANCE PARA DESLIZAMENTO SUAVE EM DIVERSOS TECIDOS. DISPOSITIVO EQUIPADO COM SELETOR DE TEMPERATURA COM NO MÍNIMO 7 (SETE) NÍVEIS DE AJUSTE ESPECÍFICOS PARA DIFERENTES TIPOS DE FIBRAS. CABO COM DESIGN ANATÔMICO E SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM GIRO DE 360°, VISANDO MAIOR MOBILIDADE E DURABILIDADE DO CABO ELÉTRICO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ALÇA FRONTAL PARA APOIO E PROTEÇÃO DE DEDOS, ALÉM DE BORDA SALVA-BOTÕES EM TODA A EXTENSÃO DA BASE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.Modelo de referência: BLACK+DECKER Ferro de Passar Roupa a Seco VFA1110TM2 1100W Preto 110V	483312	Un	2	R$ 151,33	R$ 302,66
15	Tábua de passar roupas dobrável, com regulagem de altura e suporte para ferro. Tampo: Confeccionado em aglomerado naval, com dimensões mínimas de 120 cm (comprimento) x 38 cm (largura). Pés/Base: Estrutura em tubos de aço carbono (mínimo de 1 polegada de diâmetro), com espessura de parede que garanta estabilidade lateral (mínimo 0,9 mm). Pintura: Revestimento em pintura eletrostática a pó (epóxi), com tratamento anticorrosivo (fosfatização), na cor branca ou cinza. Articulação: Sistema de fechamento em "X" ou braços articulados com travas de segurança que impeçam o fechamento acidental durante o uso. Regulagem de Altura: Sistema de alavanca ou cremalheira que permita, no mínimo, 4 níveis de ajuste, variando entre 70 cm e 95 cm de altura em relação ao solo. Estabilidade: Ponteiras (pés) em polímero antiderrapante (borracha ou PVC flexível) para evitar deslizamentos e danos ao piso. Enchimento: Camada de espuma de poliuretano de alta densidade (mínimo D20) ou feltro agulhado de, no mínimo, 6 mm de espessura. Capa: Tecido metalizado ou algodão térmico, resistente a altas temperaturas, com sistema de fixação ajustável (cordão ou elástico) para facilitar a substituição. Suporte para Ferro: Acoplado à extremidade da tábua, fabricado em aço ou material termoplástico resistente ao calor, com protetores de silicone para evitar riscos na base do ferro. Deve suportar modelos de ferro a seco e a vapor. Capacidade de Carga: Suporte de peso estático de, no mínimo, 15 kg distribuídos sobre o tampo. Normatização: O produto deve apresentar acabamento isento de rebarbas, arestas cortantes ou pontos de esmagamento que possam ferir o operador.	216458	Un	2	R$ 190,55	R$ 381,10
16	LUMINÁRIA DE MESA (ABAJUR) COM ESTRUTURA DE APOIO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA (MADEIRA, ALUMÍNIO, AÇO INOX OU POLÍMERO) E CÚPULA EM TECIDO NA COR CLARA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA CÚPULA: 32 CM (DIÂMETRO/LARGURA) X 22 CM (ALTURA). O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SOQUETE PADRÃO PARA LÂMPADAS DE ROSCA COMUM (E27), COMPATÍVEL COM LÂMPADAS LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA SUPORTADA DE NO MÍNIMO 40W. CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METROS,	447835	Un	70	R$ 337,27	R$ 23.608,90

	EQUIPADO COM INTERRUPTOR DE FÁCIL ACESSO (TIPO GANGORRA OU DE PISO) E PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). BASE COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PARA ESTABILIDADE. TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT (127V/220V). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.					
17	SECADOR DE CABELO DE PAREDE, PROJETADO PARA USO INTENSIVO EM AMBIENTES PÚBLICOS OU ALOJAMENTOS, COM SISTEMA INTEGRADO DE FIXAÇÃO QUE IMPEDE A REMOÇÃO DO EQUIPAMENTO DA BASE (ANTIFURTO). POTÊNCIA NOMINAL DE 1200W E OPERAÇÃO EM TENSÃO ELÉTRICA DE 127V. EQUIPAMENTO COM MANGUEIRA FLEXÍVEL E EXTENSÍVEL, ACOPLADA A UM BICO DIRECIONADOR DE AR. O ACIONAMENTO DEVE SER FEITO POR BOTÃO DE PRESSÃO (TIPO "PUSH BUTTON") NA BASE, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SOLTAR O BOTÃO OU AO RETORNAR O APARELHO AO SUPORTE. POSSUI PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO E CARCAÇA EXTERNA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO. ACOMPANHA KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE (PARAFUSOS E BUCHAS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: PANTHER MKY20000 1200W	627564	Un	70	R$ 354,51	R$ 24.815,70
18	Bomba d'água elétrica do tipo autoaspirante, com potência nominal de 2,0 HP (1,5 kW), projetada para recalque e abastecimento hídrico com capacidade de remover automaticamente o ar da tubulação de sucção. O equipamento deve possuir corpo construído em ferro fundido com tratamento especial antiferrugem e eixo em aço inox AISI 304 para garantir resistência à corrosão, além de rotor centrífugo fechado também em aço inox e componentes internos como difusor e venturi em noryl. Em termos de desempenho, a bomba deve oferecer uma vazão máxima de 5,1 m³/h (5.100 litros por hora), pressão máxima de 55 metros de coluna d'água (mca) e capacidade de sucção de até 9 metros de profundidade, suportando temperatura de fluído de até 60 °C. O motor deve apresentar enrolamento 100% em cobre, sistema bivolt (127V/220V), grau de proteção IPX4, isolamento classe F e protetor térmico embutido para prevenção de danos por sobrecarga. O conjunto deve incluir conexões de sucção de 1 1 /4" e recalque de 1", ser acompanhado de válvula de retenção externa em bronze e oferecer garantia mínima de fábrica de 24 meses, tomando como referência de qualidade e durabilidade o modelo Lepono AJM150 ou similar de padrão técnico equivalente.	625250	Un	2	R$ 3.411,67	R$ 6.823,34
19	bomba elétrica do tipo autoescovante, com potência nominal de 2 CV, especialmente projetada para aplicações que exigem alta vazão contínua, drenagem e esgotamento. O equipamento deve possuir carcaça em alumínio e rotor em ferro fundido, com eixo em aço carbono e vedação por selo mecânico, sendo capaz de operar com fluidos em temperaturas de até 90°C. O motor elétrico deve ser do tipo trifásico (220V/380V), de 2 polos com rotação de 3.500 rpm e grau de proteção IP21, garantindo desempenho hidráulico com vazão máxima de 24.700 litros por hora para uma altura de 8 metros de coluna d' água (mca) e vazão mínima de 1.400 l/h para 20 mca. Em termos de conectividade, a bomba deve apresentar bocais de sucção e recalque com diâmetro de 2 polegadas (rosca BSP). O produto deve ser fornecido com manual de instruções em português e garantia mínima de fábrica de 18 meses, tomando como referência de robustez e especificações técnicas o modelo Dancor AAE-717S ou similar de padrão equivalente.	620722	Un	2	R$ 3.526,67	R$ 7.053,34

20	bomba centrífuga multiestágio de alto desempenho, equipada com sistema de 03 estágios, potência nominal de 4 CV e projetada para aplicações de alta pressão, como transporte de água a longa distância. O equipamento deve possuir carcaça em ferro fundido, rotores em alumínio e eixo em aço inox, com vedação por selo mecânico em aço inox AISI-304, sendo capaz de operar com fluidos em temperaturas de até 70ºC e suportar altura máxima de sucção de 8 metros. O motor elétrico deve ser de alto rendimento (tipo WEG ou equivalente), trifásico com múltiplas tensões (220/380/440 /760V), rotação de 3.500 rpm (2 polos) e grau de proteção IP-55, garantindo resistência contra poeira e jatos de água. Em termos de performance hidráulica, a bomba deve assegurar uma vazão máxima de 11.600 litros por hora para uma altura de 45 metros de coluna d'água (mca) e vazão de 3.500 l/h para 80 mca, com bocais de sucção e recalque de 1.1/2 polegada com rosca BSP. O produto deve ser fornecido com garantia mínima de fábrica de 18 meses contra defeitos de fabricação, tomando como referência técnica o modelo Schneider ME-AL 2340 ou similar de padrão equivalente.	629290	Un	2	R$ 7.026,33	R$ 14.052,66
21	bomba elétrica do tipo centrífuga, com potência nominal de 2 CV, indicada para o bombeamento de água limpa em aplicações residenciais, prediais, industriais e agrícolas. O equipamento deve possuir carcaça e rotor do tipo fechado construídos em liga de alumínio, com eixo em aço carbono e vedação por selo mecânico, sendo capaz de operar com fluidos em temperaturas de até 80°C. O motor elétrico deve ser do tipo trifásico (220V/380V), de 2 polos com rotação de 3.500 rpm e grau de proteção IP21, garantindo desempenho hidráulico com vazão máxima de 14.400 litros por hora para uma altura de 14 metros de coluna d’água (mca) e vazão mínima de 2.300 l/h para 38 mca. Em termos de conectividade, a bomba deve apresentar bocal de sucção de 1.1 /2 polegada e bocal de recalque de 1 polegada, ambos com rosca padrão BSP. O produto deve ser fornecido com manual de instruções em português e garantia mínima de fábrica de 18 meses contra defeitos de fabricação, tomando como referência técnica o modelo Dancor CAM-W10 ou similar de padrão equivalente.	618450	Un	2	R$ 2.512,78	R$ 5.025,56
22	Conjunto de 04 unidades de lixeiras para coleta seletiva, com capacidade individual de 60 litros, fabricadas em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP) de alto impacto. O conjunto deve ser estruturado em suporte de aço galvanizado de alta resistência, possuindo sistema multiencaixe que permita a união das lixeiras e montagem /desmontagem facilitada para otimização de logística e armazenamento. Cada unidade deve contar com tampa basculante (vai-vem) e ser fornecida nas cores padronizadas para identificação de resíduos: azul (papel), vermelho (plástico), verde (vidro) e amarelo (metal), de acordo com as normas vigentes. O material deve apresentar resistência a raios ultravioletas, permitindo lavagens repetidas sem degradação ou desbotamento. As dimensões totais do conjunto montado devem ser de aproximadamente 1610mm de comprimento, 930mm de altura e 430mm de largura, com peso total estimado em 14,760kg. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA e padrões de qualidade industrial, incluindo no conteúdo da embalagem as quatro lixeiras coloridas e o suporte metálico completo..	612129	Un	2	R$ 548,17	R$ 1.096,34
	Lavadora de roupas automática com capacidade nominal de 15 kg, 127V, equipada com sistema de lavagem por agitação de alta performance e tecnologia de ciclo antibolinhas para preservação dos tecidos. O equipamento deve possuir cesto em aço inox com base plástica de alta resistência, painel de controle digital resistente a respingos e tampa em vidro					

23	temperado de alta visibilidade com sistema de segurança. Deve oferecer no mínimo 12 programas de lavagem pré-definidos, incluindo ciclos para roupas delicadas, edredom (tamanho king), lavagem pesada e ciclo rápido, além de permitir o ajuste de pelo menos 04 níveis de água e 03 opções de agitação. O motor deve apresentar tecnologia de alta eficiência com baixo nível de ruído, com classificação energética "A" pelo selo Procel para garantir baixo consumo de energia e de água. O sistema deve contar com dispenser multibox para sabão em pó ou líquido, amaciante e alvejante com função de dissolução prévia para evitar manchas nas roupas, além de função de enxágue duplo e centrifugação de alta rotação. O produto deve ser fornecido com manual de instruções em português, mangueiras de entrada e saída de água e garantia mínima de fábrica de 12 meses, tomando como referência de durabilidade e assistência técnica o modelo da marca Brastemp ou similar de padrão técnico equivalente.	445414	Un	2	R$ 2.173,33	R$ 4.346,66
24	SECADORA DE ROUPAS PARA PISO COM CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA DE 10 KG. EQUIPAMENTO COM ABERTURA FRONTAL E SISTEMA DE SECAGEM POR CÂMARA ROTATIVA. POTÊNCIA ELÉTRICA DE 2000W E CONSUMO ENERGÉTICO APROXIMADO DE 5 KW/H. OPERAÇÃO EM TENSÃO ELÉTRICA DE 220V. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE SECAGEM AJUSTÁVEL E DISPOSITIVO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DO CICLO. EQUIPADA COM FILTRO INTERNO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS E FUNÇÃO DE DESODORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE ODORES DAS PEÇAS. CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM PLUGUE E TOMADA PADRÃO BRASILEIRO DE 20A (NBR 14136). CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA E CORROSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	289517	Un	2	R$ 2.715,26	R$ 5.430,52
25	Esteira ergométrica destinada ao treinamento e condicionamento físico através da utilização de um piso deslizanteequipamento, padrão estritamente profissional, equipado com motor de corrente alternada (AC) com potência nominal de 2.0 cv e potência de pico de 3.0 cv. O sistema deve permitir uma variação de velocidade entre 1.2 km/h e 18 km/h, com incrementos precisos de 0.1 km/h, além de possuir inclinação eletrônica ajustável de 0% a 15% com variação de 0,5%. A área de corrida deve apresentar dimensões mínimas de 47 cm de largura por 133 cm de comprimento, contando com deck de face deslizante e sistema de amortecimento por coxins elásticos. Para segurança e monitoramento, o equipamento deve incluir botão de emergência, sensores de mão (handgrip) e receptor para cinta torácica para verificação cardíaca, além de painel com display LCD retroiluminado contendo no mínimo 8 programas de treinamento nos idiomas português, espanhol e inglês. A estrutura deve ser construída em aço com carenagens em ABS de alta resistência, possuir capacidade para usuários de até 150 kg, rodas de transporte dianteiras e porta-objetos integrados, sendo compatível com tensão de alimentação de 127V ou 220V. Modelo de referência: Movement LX 160iG4.	615400	Un	2	R$ 15.750,45	R$ 31.500,90
	Bicicleta ergométrica do tipo horizontal, padrão estritamente profissional, equipada com sistema de tensão autoalimentada que dispense conexão à rede elétrica externa. O equipamento deve possuir sistema de resistência magnética com 9 níveis de carga e transmissão por correia para operação silenciosa. A estrutura deve ser fabricada em aço com solda MIG/MAG robotizada, pintura eletrostática e carenagem rotomoldada em polietileno de alta resistência. O painel em LCD deve exibir					

26	informações de tempo, distância, calorias, velocidade, nível de carga, RPM, watts, frequência cardíaca e percentual máximo da frequência cardíaca, com interface em português e no mínimo 7 programas de treino. Para ergonomia e conforto, o assento deve ser anatômico em PU com ajuste de distância em 14 pontos de regulagem, além de pedais auto-balanceados com cinta de fixação. O equipamento deve incluir monitoramento cardíaco via sensores de mão (handgrip), porta-objetos na coluna principal, bandeja para revista ou tablet e rodas de transporte nos pés dianteiros, suportando usuários de até 150 kg. Modelo de Referência: Movement LXR G4 (Linha LX Horizontal).	628824	Un	2	R$ 9.065,96	R$ 18.131,92

1.1.1 *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador:					
item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***

Órgão Participante:					
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***

Órgão Participante:					
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir do **primeiro dia útil subsequente à publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período (mais 12 meses), renovando-se as quantidades, totalizando até 2 anos**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **5, 52, 64 e 65;**

II) Data de publicação no PNCP: **07/05/2026;**

III) Id do item no PCA: **00394429000100-0-000050/2026;**

IV) Classe/Grupo: **5895, 9999, 7210 e 7090**;

V) Identificador da Futura Contratação: 120023-4/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A presente contratação incorpora critérios e práticas de sustentabilidade como requisitos objetivos, visando o cumprimento do princípio do desenvolvimento nacional sustentável e a mitigação de impactos ambientais negativos durante todo o ciclo de vida dos bens.

4.3 No que tange aos eletrodomésticos (itens 1, 2, 12, 13, 14, 17 e 23), será exigida, obrigatoriamente, a classificação energética "A" com o Selo Procel de economia de energia, garantindo a redução do consumo elétrico da Guarnição e a eficiência operacional dos sistemas.

4.3 No aspecto da durabilidade e combate à obsolescência programada — fator crítico em ambiente de alta salinidade como Salvador —, as especificações técnicas exigem materiais de alta resistência, como serpentinas em cobre e gabinetes com tratamento anticorrosivo, o que prolonga a vida útil dos bens e retarda o descarte precoce de resíduos sólidos.

4.4 Quanto aos materiais eletrônicos e audiovisuais, a contratada deverá observar as diretrizes de logística reversa e as normas técnicas para descarte de componentes eletrônicos ao final de sua vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.5 No que tange à gestão de resíduos no CEMCOHA e no GSAU, a aquisição de coletores seletivos (item 22) reforça a separação de materiais recicláveis na fonte, promovendo a sustentabilidade ambiental no cotidiano administrativo e hospitalar.

4.6 Por fim, as embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente fabricadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, minimizando o volume de rejeitos gerados durante a entrega e instalação dos itens nas unidades da Guarnição de Aeronáutica de Salvador, assegurando que a contratação esteja plenamente alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do órgão e às recomendações vigentes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.16. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude de se tratar de compra cujas entregas não são parceladas, ou seja, entrega de forma imediata e integral, e que dela não decorra obrigação futura, a exigência de garantia pode ser dispensada.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A12] .

4.41.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação enquadra-se em margem de preferência [normal] de 10 %, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º CICS/MGI Nº 8, de 31 de março de 2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A13] se tratar de ..... [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Militar de Convenções e Hospedagem da Aeronáutica (CEMCOHA): Avenida Oceânica, S/N, Ondina, Salvador-BA, CEP 40170-010.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A5]

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11.. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** (**dez**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,**5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60** (**sessenta**) dias

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (**cinco** por cento) a **100**% (**cem** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5** % (**cinco** por cento) a **100**% (**cem** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **100**% (**cem** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **50**% (**cinquenta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1**% (**um** por cento) a **50**% (**cinquenta** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX* (*xxxxx*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10** (**dez**) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]
8.27. A presente contratação **não** permite a antecipação de pagamento ..... ~~(parcial/total)~~, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de Crédito
8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]
8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/05/2026**.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [**PREGÃO]**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [**MENOR PREÇO**]

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **integral.**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2] :

9.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis , já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante

	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [**patrimônio líquido mínimo**] de 10% [até 10%] do [**valor total estimado da contratação**]

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 446.984,48** (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na [**tabela contida no item 1.1 acima**.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A3]

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do capu**t** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente*, por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 2009, segundo a qual: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO". (Redação mantida pela Portaria AGU n.º 575, de 16 de dezembro de 2024).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Salvador, 12 de maio de 2026.

_____

Lucas Sponchiado Oliveira Cap Int
Chefe da SADM do CEMCOHA

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de ....., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período (mais 12 meses), renovando-se as quantidades, totalizando até 2 anos, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

OU

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]
5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15] .

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.
5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.
5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS SPONCHIADO OLIVEIRA
Chefe da SADM do CEMCOHA